



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2021

“DISPÕE SOBRE SISTEMA DE TELETRABALHO, ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL-PARCIAL DOS SERVIDORES E SUPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E ATIVIDADES LEGISLATIVAS, COM NOVAS MEDIDAS ESTABELECIDAS”

DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas alíneas “a” e “e” do Inciso I do Artigo 299 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte ato:



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Observado o disposto no DECRETO N° 64.881, DE 22/3/2020 Decreto da quarentena, formulado com apoio do Comitê Administrativo Extraordinário, que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da COVID-19, bem como, com fulcro no novo decreto do Governo Estadual que prorrogou a medida até 30 de abril de 2021, o Presente ATO DA PRESIDÊNCIA, serve como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Corona vírus), prorrogável, se necessário, por novo ato da Presidência da Casa;

A escala dos servidores em atividade presencial será reduzida, com no máximo 03 (três) servidores em dias que não houverem sessões legislativas, sempre observada a escalação elaborada pela Diretoria da Câmara e informada previamente aos servidores;

Os demais funcionários, que não estiverem em atividade presencial, estarão em esquema de teletrabalho, nos termos anteriormente regulamentados e em horário normal de atendimento, respeitando a carga individual diária;



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

Até 30 de abril de 2021, além dos servidores e Edis, na forma acima descrita, será permitido o atendimento presencial ao público, sendo um munícipe por vez, das 09:00 às 12:00, mediante uso de máscara e álcool gel, bem como, terão suas temperaturas checadas no acesso ao prédio, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa que apresente resultado superior a 37,5° ou que tenha sintomas visíveis de Coronavírus (tosse, espirros e corizas).

Até dia 30 de abril, estão suspensas as sessões legislativas ordinárias, sem prejuízo da realização eventual de sessão extraordinária, sempre observando todas as medidas sanitárias, sendo obrigatório o uso de máscaras.

Após a referida data, em observância a fase de transição para bandeira menos restritiva, haverá nova análise para retomada das sessões ordinárias.



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

O presente ato da Presidência poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante novas deliberações do Governo do Estado de São Paulo, bem como sua vigência inicial se dará até o dia 30 de abril, podendo ser prorrogado mediante novo Ato da Presidência.

Gabinete da Presidência em, 26 de abril de 2021

**DOURIVALDO DE ROSA MOREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo**